

A ÉPOCA ESPECIAL DOS MESTRADOS INTEGRADOS

Considerando que a Época Especial de exames foi criada para não prolongar a permanência de estudantes na Escola, sempre que estes estivessem próximos da obtenção do seu grau, sendo, portanto, principalmente dirigida a Estudantes Finalistas.

Assim, propõe-se:

I REALIZAÇÃO DA ÉPOCA ESPECIAL

A Época Especial terá lugar em período a determinar no Calendário Escolar anual.

II ACESSO À ÉPOCA ESPECIAL

II.1 OS CASOS DE LEI - 3 UNIDADES CURRICULARES

1. Estudantes Finalistas.

São Finalistas, para efeitos de acesso à Época Especial, os estudantes que, no início de cada ano lectivo, se encontrem nos 3.º ou 4.º anos curriculares (finalistas da componente de 1.º ciclo) ou no 5.º ano curricular (finalistas do mestrado integrado), a quem faltem, depois da Época de Avaliação do 2.º semestre de cada ano lectivo, até:

- a) Para os estudantes dos 3.º e 4.º anos, 3 UC do 1.º ciclo para a obtenção dos créditos necessários à finalização do seu curso de 1.º ciclo (finalista do 1.º ciclo), **a que estiveram inscritos e a que tiveram frequência, se necessário, durante o ano lectivo** ou;
- b) Para os estudantes do 5.º ano, 3 UC quaisquer, **a que estiveram inscritos e a que tiveram frequência, se necessário, durante o ano lectivo**, e Dissertação – à qual não precisam de estar inscritos no ano em causa – para a obtenção dos créditos necessários à finalização do seu curso.

entendendo-se como “curso”, conforme os casos, a componente de 1.º ciclo, ou o mestrado integrado completo. **Atenção:** as UC dos Períodos Intercalares são exactamente como quaisquer outras para efeitos do conceito de Finalista.

2. Estudantes com Necessidades Educativas Especiais.

3. Trabalhadores Estudantes;

4. Atletas de Alta-Competição;

5. Militares;

6. Dirigentes Associativos Juvenis;

7. Bombeiros voluntários e profissionais;

8. Pai/Mãe Estudante.

Os estatutos especificados nos pontos 2. a 7. terão que ser comprovados nos prazos e de acordo com a lei ou as regras vigentes na faculdade. Ver prazos em <http://www.fct.unl.pt/estudante/informacao-academica/prazos>, em **PRAZOS PARA ACTOS E PROCEDIMENTOS ACADÉMICOS**.

9. Estudantes que trabalham nos Serviços Técnicos da faculdade

A responsável pelos Serviços Técnicos da faculdade envia, **anualmente e até 24 de junho**, a lista dos colaboradores daquela unidade que entende deverem ter acesso à Época Especial.

II.2 CASOS EXCEPCIONAIS COM 2 UNIDADES CURRICULARES

1. Estudantes membros de Equipas Desportivas da AEFCT, UNL e Tunas

Só poderão vir a ter acesso à Época Especial os estudantes membros destes grupos que tenham realizado pelo menos 36 ECTS, ou todos aqueles a que esteve inscrito se em número inferior, no ano lectivo imediatamente anterior ao que corresponde a Época

Especial, ou quando forem “caloiros” da FCT, no ano em curso.

Cabe à Direcção da AE apresentar, **anualmente e até 24 de Junho**, ao Subdiretor para os Assuntos Pedagógicos uma proposta, devidamente fundamentada e da sua responsabilidade, relativa ao acesso à Época Especial de estudantes não-finalistas da FCT-UNL que tenham tido um papel activo num grupo desportivo ou Tuna.

Cabe ao treinador de cada equipa apresentar um relatório onde conste a assiduidade dos atletas aos treinos e as participações em competições, sendo que a essa informação são acrescentados os resultados obtidos pela equipa durante a época. O relatório é apreciado pela Direcção da AE e é atribuído um número de Épocas Especiais, por equipa.

O Subdiretor para os Assuntos Pedagógicos e o Presidente da AE analisarão a proposta global e decidirão sobre os estudantes realmente contemplados com o acesso à Época Especial.

II.3 CASOS EXCEPCIONAIS COM 1 UNIDADE CURRICULAR

1. Estudantes membros das Comissões Pedagógicas

Só poderão vir a ter acesso à Época Especial os estudantes membros destes grupos que tenham realizado pelo menos 36 ECTS, ou todos aqueles a que esteve inscrito se em número inferior, no ano lectivo imediatamente anterior ao que corresponde a Época Especial, ou quando forem “caloiros” da FCT, no ano em curso.

Cabe aos Coordenadores de Curso enviar ao Subdiretor para os Assuntos Pedagógicos, **até 24 de Junho**, a lista dos estudantes, membros da Comissão Pedagógica a que presidem que, na sua opinião, realizaram quantidade de trabalho naquela comissão que justifique o acesso à Época Especial.

2. Estudantes membros de Grupos Culturais da AEFCT

Só poderão vir a ter acesso à Época Especial os estudantes membros destes grupos que tenham realizado pelo menos 36 ECTS, ou todos aqueles a que esteve inscrito se em número inferior, no ano lectivo imediatamente anterior ao que corresponde a Época Especial, ou quando forem “caloiros” da FCT, no ano em curso.

Cabe à Direcção da AE apresentar, **anualmente e até 24 de Junho**, ao Subdiretor para os Assuntos Pedagógicos uma proposta, devidamente fundamentada e da sua responsabilidade, relativa ao acesso à Época Especial de estudantes não-finalistas da FCT-UNL que tenham tido um papel activo num grupo cultural.

A direcção do núcleo terá de apresentar anual e atempadamente um relatório de actividades do núcleo. O relatório é apreciado pela Direcção da AE e é atribuído um número de Épocas Especiais.

O Subdiretor para os Assuntos Pedagógicos e o Presidente da AE analisarão a proposta global e decidirão sobre os estudantes realmente contemplados com o acesso à Época Especial.

III- RESTRIÇÕES À ÉPOCA ESPECIAL

Para além do referido anteriormente, todos os estudantes incluídos nos **Casos Excepcionais** que, inscrevendo-se em Época Especial, faltem ou tenham nota inferior a 4 valores, serão inibidos, **no ano lectivo seguinte**, de beneficiarem de acesso à Época Especial.

Se pretenderem faltar sem penalização terão que anular a inscrição – *online* – ao exame de Época Especial até **1 dias antes do início da Época Especial** global.

A Época Especial não se destina a resolver os potenciais problemas criados pela “Regra dos Oito Semestres” e faltas a exame por motivo de “doenças normais” – gripes, indisposições, ataques de pânico, etc. – mesmo que comprovadas por atestado médico.

IV – PROCEDIMENTOS E PRAZOS

- 1.** Só podem ser realizadas em Época Especial UC em que o aluno tenha estado inscrito no ano lectivo a que aquela Época se refere.
- 2.** Para todos os casos, só são admitidos à Época Especial os estudantes que estejam em condições de serem normalmente avaliados às respectivas UC.
- 3.** Não há exames de Época Especial a UC “avançadas” ou “extra- curriculares”.
- 4.** Não é permitida a realização de Melhorias em Época Especial a não ser Melhorias *ad-hoc*.
- 5.** A inscrição na Época Especial será feita EXCLUSIVAMENTE pela Internet até data a definir anualmente. Até esta data, aquelas inscrições podem ser alteradas.
- 6.** A inscrição em Época Especial para os estudantes que a ela tenham acesso só estará disponível quando TODAS as notas das UC do 2.º semestre estiverem lançados no CLIP (a verde).
- 7.** Todos os estudantes ficam sujeitos aos prazos e regulamentos de exames em Época Especial.
- 8.** O número de unidades curriculares para Época Especial não é cumulativo, ou seja: se a um estudante se aplicarem vários modos de acesso àquela época, não se somam as UC, contando apenas o critério mais favorável.
- 9.** Estudantes que, não tendo acesso à Época Especial, consideram serem casos especiais, terão que submeter um requerimento online no CLIP no período para tal dedicado: <http://www.fct.unl.pt/estudante/informacao-academica/prazos>